**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**
**PIC/UniCEUB/EMBRAPA CENARGEN – EDITAL DE 2020**

O reitor do Centro Universitário de Brasília, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital do Programa de Iniciação Científica – PIC/UniCEUB/EMBRAPA CENARGEN, produto da parceria entre o Centro Universitário de Brasília e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Recursos Genéticos e Biotecnologia, para a vigência no período de agosto de 2020 a agosto de 2021.

## 1. DA CONCEITUAÇÃO

O Programa de Iniciação Científica UniCEUB/EMBRAPA CENARGEN é voltado aos discentes de graduação dos cursos da área da saúde e tem como objetivo incentivar o desenvolvimento de pesquisas nas instituições envolvidas, por meio do ingresso de alunos com alto rendimento acadêmico em projetos, sob a orientação de um professor.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas na Portaria n° 32/2019, do UniCEUB.

## 3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1 Introduzir e disseminar a pesquisa nos cursos de graduação da área da saúde do UniCEUB e na Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Recursos Genéticos e Biotecnologia, possibilitando maior articulação entre o ensino de graduação e as atividades de pesquisa desenvolvidas nas instituições parceiras.

3.2 Incentivar a participação dos estudantes de graduação para que desenvolvam o pensamento e a prática científica sob a orientação de pesquisadores qualificados.

3.3 Estimular pesquisadores produtivos a envolver estudantes de graduação nas atividades de iniciação científica.

3.4 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

3.5 Contribuir para a melhor qualificação de alunos candidatos a programas de pós-graduação.

3.6 Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.

3.7 Estimular a formação e a consolidação de grupos de pesquisa.

## 4. DAS VAGAS

São disponibilizadas 6 (seis) vagas.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada pelo professor orientador no Espaço Professor, na aba *Iniciação Científica*, no período de 6 de abril a 19 de maio de 2020, até as 23h59.

5.2 Para a inscrição, a equipe pesquisadora deverá elaborar um projeto conforme o item 10 deste edital.

5.3 O manual do sistema de inscrição dos projetos de pesquisa está disponível no Espaço Professor, na aba *Iniciação Científica,* no canto superior direito, no ícone de interrogação.

5.4 O professor orientador deverá informar, no momento da inscrição, em campo específico, se há o envolvimento de seres humanos como participantes no projeto de pesquisa.

5.5 O professor orientador deverá informar, no momento da inscrição, em campo específico, se há, no projeto de pesquisa, a participação de animais de laboratório, domésticos ou silvestres, além de estudos observacionais de animais em vida livre.

5.6 A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não se responsabiliza por problemas de conexão ou indisponibilidade de serviço durante a inscrição. Dúvidas sobre as inscrições podem ser solucionadas pelo telefone 3966-1370 ou pelo *e-mail* assessoria.pic@uniceub.br. O horário de atendimento da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa é das segundas-feiras às sextas-feiras, das 8h às 22h.

**6. DOS REQUISITOS DO ALUNO**

6.1 Estar regularmente matriculado em cursos da área da saúde no UniCEUB, quais sejam: Biomedicina, Ciências Biológicas, Medicina e Medicina Veterinária.

6.2 Possuir disponibilidade de 20 horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa, inclusive no período de recesso, comprovada por termo de compromisso assinado também pelo professor orientador.

6.3 Não estar no penúltimo ou no último semestre do curso de graduação, no momento da inscrição.

6.4 Não ser parente consanguíneo do professor orientador até o 3º grau.

6.5 Possuir currículo na plataforma Lattes do CNPq**.**

6.6 Disponibilizar o *link* do currículo Lattes no Espaço Aluno, no *menu* "Meus Dados" – "Alterar Dados Pessoais".

Parágrafo único. É responsabilidade do aluno a criação e a atualização do currículo Lattes e dos dados pessoais no Espaço Aluno.

**7. DA PARTICIPAÇÃO DO ALUNO**

7.1 Os projetos apresentados por meio deste edital poderão ser desenvolvidos por até 2 alunos de maneira voluntária.

7.2 Aos alunos voluntários não serão concedidas bolsas ou qualquer outra forma de remuneração.

7.3 Os alunos voluntários deverão atender às exigências do programa para obtenção de certificado de participação e de conclusão da pesquisa.

7.4 A participação do aluno de iniciação científica, durante a vigência do programa (de agosto de 2020 a julho de 2021), é limitada a único projeto de pesquisa independentemente do edital participante.

**8. DO PROFESSOR ORIENTADOR E DA CARGA HORÁRIA**

8.1 As pesquisas propostas por meio deste edital serão orientadas por um professor orientador do UniCEUB em parceria com o grupo de pesquisadores e profissionais da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Recursos Genéticos e Biotecnologia.

8.2 O professor orientador e o grupo de pesquisadores e profissionais da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Recursos Genéticos e Biotecnologia participarão do programa de maneira voluntária.

8.3 Ao professor orientador e ao grupo de pesquisadores e profissionais da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Recursos Genéticos e Biotecnologia não será concedida carga horária ou qualquer outra forma de remuneração.

**9. DOS REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA**

9.1 Ser elaborado pelo professor orientador em parceria com o(s) aluno(s).

9.2 Ter mérito técnico-científico.

9.3 Apresentar plano de trabalho distinto para cada aluno envolvido na pesquisa.

9.4 O mesmo projeto de pesquisa poderá ser inscrito em mais de um edital do Programa de Iniciação Científica (PIC 2020/2021). Contudo, nesse caso, a equipe pesquisadora deverá optar pelo desenvolvimento da pesquisa em apenas um deles.

9.5 Serão desenvolvidos três projetos de iniciação científica de acordo com as seguintes descrições:

| Nº | Projeto | Objetivo | Descrição |
|---|---|---|---|
| **1** | *Edição genômica em células e embriões bovinos mediante o sistema CRISPR/Cas9* | Estabelecer e avaliar o uso da ferramenta de edição genômica CRISPR/Cas9 para a inserção (*knockin*) do gene repórter eGFP no *locus* H11 de células e embriões bovinos. | O plano de atividades dos alunos é constituído pelas seguintes ações: construir o vetor pX330E-H11 a partir dos vetores pX330A 1x2 e pX330S-2-PITCh adquiridos junto à Addgene; construir o vetor pBtH11eGFT a partir dos vetores pEFGFP (Addgene) e pGEM-Tesay (Promega), ambos já presente na coleção do laboratório; produzir, *in vitro*, o mRNA das Cas9, os |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | gRNAs e os cassetes com os genes repórter eGFP a ser injetados nos ovócitos e nos embriões. |
| **2** | *Clonagem dos genes GDF9 e BMP15 de capivaras, expressão, purificação das proteínas recombinantes e imunização das fêmeas* | Produzir um protótipo de contraconcepção e esterilização por imunização ativa contra fatores de crescimento específicos do ovócito em capivaras. | Desenham-se oligonucleotídeos iniciadores para o GDF9 e para a BMP15 baseados na homologia das espécies em que estão descritos estes genes (bovina, ovina, humana, murina e suína). A síntese das proteínas codificadas pelos genes bovinos é introduzida na linhagem BL-21 de *E. Coli*. Em seguida, é realizada a purificação das proteínas. Capivaras púberes de porte médio são capturadas, sedadas e submetidas a protocolo de imunização. Os animais recebem, pelo menos, três aplicações das emulsões com GDF9 e BMP15 cada um. A avaliação das respostas às imunizações é feita pela titulação do soro das capivaras antes e depois das imunizações, pelo método de ELISA e/ou Western Blot. |
| **3** | *Efeito da suplementação dos extratos etanólicos de plantas do cerrado no meio de cultivo* in vitro*, no padrão epigenético de embriões bovinos produzidos* in vitro | Avaliar a influência dos extratos etanólicos de cagaita (*Eugenia dysenterica*) ou murici (*Byirsonima crassifólia*) numa concentração de 0,01mg/mL, adicionados ao meio de cultivo embrionário *in vitro*, sobre o padrão global de metilação de DNA de blastocistos expandidos. | Os embriões são produzidos *in vitro*, de acordo com o protocolo estabelecido pela EMBRAPA CENARGEN. Os blastocistos expandidos dos distintos tratamentos são armazenados em um *freezer*, a -80° C, até a análise do padrão global de metilação de DNA. Para a determinação do padrão global de metilação dos embriões, é usado um *kit* (Global DNA Methylation – LINE 1 - LONG INTERSPERSED NUCLEOTIDE ELEMENT 1), o qual detecta a metilação em elementos repetitivos do genoma. |

9.6 Os projetos poderão ser desenvolvidos por alunos dos cursos participantes deste edital, listados no item 6.1, conforme descrito a seguir:

9.6.1 Biomedicina – projetos 1 e 2.

9.6.2 Ciências Biológicas – projetos 1 e 2.

9.6.3 Medicina – projetos 1 e 2.

9.6.4 Medicina Veterinária – projetos 1, 2 e 3.

**10. DOS ELEMENTOS REFERENCIAIS OBRIGATÓRIOS AO PROJETO DE PESQUISA**

10.1 Título da pesquisa (máximo de 200 caracteres com espaços).

10.2 Introdução (máximo de 4.000 caracteres com espaços).

10.3 Justificativa (máximo de 4.000 caracteres com espaços).

10.4 Objetivos. Apresentar o objetivo geral e os objetivos específicos (máximo de 2.000 caracteres com espaços).

10.5 Revisão da bibliografia/fundamentação teórica (máximo de 20.000 caracteres com espaços).

10.6 Método (máximo de 10.000 caracteres com espaços).

10.7 Resultados esperados (máximo de 2.000 caracteres com espaços).
10.8 Cronograma. Mediante a inserção das informações quanto às atividades e aos períodos para realização da pesquisa, o sistema *on-line* para inscrição dos projetos produzirá um quadro informativo automaticamente.
10.9 Plano de trabalho das atividades individuais e diferenciadas para cada aluno, exequível no período de vigência do programa (máximo de 10.000 caracteres com espaços).
10.10 Referências. A norma para elaboração das referências será escolhida pelo professor orientador (ABNT, APA, Vancouver) (máximo de 15.000 caracteres com espaços).
Parágrafo único. Em caso de necessidade de informações complementares, recomenda-se acessar documento institucional com orientações para a elaboração de projetos de pesquisa, no endereço eletrônico https://www.uniceub.br/pic.

## 11. DOS REQUISITOS DO LABOCIEN

11.1 As atividades de pesquisa realizadas no LABOCIEN devem ocorrer nos períodos vespertino e noturno, adequando-se os agendamentos ao calendário administrativo da instituição.
11.2 Em caso de utilização de materiais não pertencentes ao UniCEUB, será necessário o parecer do LABOCIEN.
11.3 A produção de material didático-pedagógico na pesquisa deverá integrar o acervo do LABOCIEN após o término dos trabalhos. Materiais gerados em parceria com outra instituição ou outras situações não especificadas neste edital devem ser avaliados pelo LABOCIEN.
11.4 Em caso de aprovação, as atividades de pesquisa deverão seguir as normas de utilização do LABOCIEN.
11.5 No caso de utilização de material permanente já existente no acervo do LABOCIEN, não há necessidade de incluir o(s) custo(s) no orçamento do projeto.
11.6 O *e-mail* para contato com o LABOCIEN é labocien@uniceub.br.

## 12. DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O processo seletivo será realizado pelo Comitê Institucional composto por professores ativos do quadro do UniCEUB.
12.2 A composição do Comitê Institucional é de conhecimento público e está disponível no portal do UniCEUB, no endereço eletrônico https://www.uniceub.br/comites.
12.3 Os professores membros do Comitê Institucional recebem da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa todos os arquivos anexados ao projeto na plataforma de inscrição do Programa de Iniciação Científica (Espaço Professor, aba *Iniciação Científica*), sem qualquer interferência, não sendo possível a exclusão ou a alteração de arquivos após a conclusão da inscrição pelo professor orientador.
12.4 Os projetos de pesquisa são distribuídos aos membros do Comitê Institucional em concordância com suas áreas de conhecimento e linhas de pesquisa desenvolvidas.
12.5 Projetos multidisciplinares poderão ser avaliados por mais professores de acordo com as diferentes áreas de conhecimentos da pesquisa.
12.6 Os professores membros do Comitê Institucional utilizam formulário elaborado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa para avaliação dos projetos. O formulário de avaliação encontra-se no Apêndice.
12.7 A pontuação máxima a ser atingida pelos projetos é 156, e, para aprovação, a pontuação mínima é 110.
12.8 A seleção final dos projetos é determinada pela pontuação atribuída pelos professores membros do Comitê Institucional. Os projetos são classificados, ao final, por essa pontuação.
12.9 Em caso de confirmação de plágio durante o processo seletivo, o projeto será automaticamente desclassificado.

## 13. DO SIGILO DA AVALIAÇÃO

13.1 O sistema institucional para inscrição e seleção dos projetos no Programa de Iniciação Científica gera os arquivos sem identificação dos professores avaliadores.
13.2 É compromisso da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa o envio de todos os projetos inscritos aos membros do Comitê Institucional sem identificação do professor orientador.
13.3 A inserção de qualquer arquivo que permita a identificação do professor orientador, como documentos em anexo, é responsabilidade da equipe pesquisadora.

13.4 A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa recomenda que não haja identificação do professor orientador no corpo do texto do projeto ou em documentos inseridos como anexo.
13.5 A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não se responsabiliza pelo conteúdo dos documentos anexados ao projeto no momento da inscrição. Todos os documentos anexados ao projeto serão enviados ao Comitê Institucional.
13.6 Após a divulgação dos resultados, é compromisso da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa o envio das avaliações dos projetos aos respectivos professores orientadores sem a identificação dos avaliadores.

**14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

14.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa até o dia 1° de julho de 2020, no portal do UniCEUB, no endereço eletrônico https://www.uniceub.br/pic.
14.2 Após a análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado o resultado final do processo seletivo em 13 de julho de 2020, no portal do UniCEUB, no endereço eletrônico https://www.uniceub.br/pic.

**15. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO**

15.1 Os pedidos de reconsideração do resultado quanto ao mérito científico do projeto devem ser elaborados pelo professor orientador e enviados, por meio do Espaço Professor, à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa (DIRAC - Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa) ou protocolados na Central de Atendimento, até dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
15.2 Serão aceitos os pedidos de reconsideração do resultado encaminhados até as 23h59 do dia 3 de julho de 2020.
15.3 Não serão aceitos pedidos de reconsideração do resultado fora do prazo ou enviados por outros meios.
15.4 Os pedidos de reconsideração do resultado serão julgados pelos membros do Comitê Institucional.
15.5 Os resultados dos pedidos de reconsideração serão enviados, por meio do Espaço Professor, pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa ao professor orientador, responsável pela autuação do processo e, consequentemente, pela orientação do projeto de pesquisa.

**16. DA APRECIAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (CEP/UniCEUB)**

16.1 Os projetos de pesquisa com seres humanos apresentados no edital deverão ser submetidos pelo professor orientador ao Comitê de Ética em Pesquisa do UniCEUB mediante orientações e procedimentos divulgados no endereço eletrônico https://www.uniceub.br/cep.
16.2 Os procedimentos práticos dos projetos com seres humanos aprovados no processo seletivo só deverão ser iniciados mediante aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa.
16.3 Projetos com seres humanos deverão apresentar comprovante de submissão à apreciação de um comitê de ética em pesquisa até a entrega do relatório parcial.
16.4 Casos específicos serão analisados pelo CEP/UniCEUB e pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

**17. DA APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA QUANTO AO USO DE ANIMAIS (CEUA/UniCEUB)**

17.1 Os projetos de pesquisa envolvendo animais de laboratório, domésticos ou silvestres, inclusive estudos observacionais de animais em vida livre, deverão ser apreciados pela Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA/UniCEUB mediante orientações e procedimentos divulgados no endereço eletrônico https://www.uniceub.br/ceua.
17.2 Os projetos de pesquisa envolvendo os animais referidos acima deverão ser apreciados e aprovados pela CEUA/UniCEUB independentemente da aprovação e da seleção pelo Comitê Institucional.
17.3 Os procedimentos práticos dos projetos envolvendo animais aprovados no processo seletivo só deverão ser iniciados mediante aprovação da CEUA/UniCEUB**.**
Parágrafo único. Em casos de projetos desenvolvidos em parceria com instituições que possuam CEUA própria, a apreciação ética deverá ser realizada pela CEUA local. De qualquer forma, há a necessidade de envio de parecer final à CEUA/UniCEUB para o desenvolvimento da pesquisa pelo programa.
17.4 Projetos envolvendo animais deverão apresentar comprovante de submissão à apreciação de uma CEUA até a entrega do relatório parcial.

17.5 Casos específicos serão analisados pela CEUA/UniCEUB e pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

**18. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA**

O período de vigência do PIC/UniCEUB/EMBRAPA CENARGEN será de 12 meses, com início em 1° de agosto de 2020 e término em 31 de julho de 2021.

**19. DOS COMPROMISSOS DO ALUNO**

19.1 Criar e manter atualizado o currículo na plataforma Lattes do CNPq.

19.2 Manter os dados pessoais atualizados no Espaço Aluno. A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa utilizará as informações disponíveis para contato e não se responsabilizará caso não consiga comunicar-se com o interessado.

19.3 Assinar o termo de compromisso elaborado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, disponível no endereço eletrônico https://www.uniceub.br/pic.

19.4 Preencher, mensalmente, a ficha de efetividade disponível no endereço eletrônico https://www.uniceub.br/pic e entregá-la assinada pelo professor orientador na Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, até o dia 10 do mês subsequente. A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não receberá ficha de efetividade caso haja pendência na entrega dos meses anteriores.

19.5 Apresentar, juntamente ao relatório parcial, comprovante de submissão à apreciação de um comitê de ética em pesquisa, no caso de projetos com seres humanos, e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais, no caso de projetos com animais.

19.6 Apresentar relatórios parcial e final dos resultados no prazo estabelecido pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa. Relatórios entregues em datas posteriores à prevista no cronograma não serão avaliados pelo comitê, e, como consequência, a equipe pesquisadora não receberá certificado de participação e de conclusão da pesquisa.

19.7 Comunicar, imediatamente, ao professor orientador a impossibilidade de cumprimento do plano de trabalho por qualquer motivo.

19.8 Apresentar os resultados finais da pesquisa no Encontro de Iniciação Científica do UniCEUB, no Congresso de Iniciação Científica da UnB, no Encontro de Iniciação Científica do Distrito Federal e em outros eventos indicados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa e pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Recursos Genéticos e Biotecnologia.

19.9 Fazer referência à condição de voluntário do Programa PIC/UniCEUB/EMBRAPA CENARGEN nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de natureza acadêmica e científica.

19.10 Participar, obrigatoriamente, das atividades de acompanhamento, orientação e técnico-científicas do PIC/UniCEUB/EMBRAPA CENARGEN promovidas pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa e pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Recursos Genéticos e Biotecnologia.

19.11 Ceder os direitos autorais do relatório final ao repositório institucional do UniCEUB.

19.12 Os casos excepcionais, devidamente justificados e documentados pelo professor orientador, serão analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

**20. DOS COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR**

20.1 Manter atualizado o currículo na plataforma Lattes do CNPq.

20.2 Utilizar as ferramentas de comunicação institucionais. A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa utiliza-as exclusivamente e não se responsabilizará pelo comprometimento do fluxo das informações essenciais ao programa em caso de uso de recursos alheios aos institucionais.

20.3 Assinar o termo de compromisso disponível no endereço eletrônico https://www.uniceub.br/pic, elaborado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

20.4 Orientar o(s) aluno(s) no preenchimento da ficha de efetividade e assiná-la mensalmente, para entrega na Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

20.5 Orientar o(s) aluno(s) no desenvolvimento de todas as fases da pesquisa, na submissão de projeto ao comitê de ética em pesquisa com seres humanos e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais, na elaboração dos relatórios parcial e final, nos resumos de pesquisa e no material para apresentação no Encontro de Iniciação Científica do UniCEUB, no Congresso de Iniciação Científica da UnB, no Encontro

de Iniciação Científica do Distrito Federal e em outros eventos propostos pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Recursos Genéticos e Biotecnologia.

20.6 Relatórios entregues em datas posteriores à prevista no cronograma não serão avaliados pelo comitê, e, como consequência, a equipe pesquisadora não receberá certificado de participação no Programa de Iniciação Científica.

20.7 Comunicar, imediatamente, à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa a impossibilidade de cumprimento do plano de trabalho inicialmente proposto ao(s) aluno(s), acompanhada de justificativa.

20.8 Responsabilizar-se pelo projeto e pelo desenvolvimento da pesquisa.

20.9 Dar ciência aos relatórios parcial e final e enviá-los.

20.10 Estar presente às atividades obrigatórias ao Programa.

20.11 Incluir o nome do(s) aluno(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos estudantes.

20.12 Orientar o(s) aluno(s) na elaboração de artigo científico para publicação, caso haja interesse da equipe pesquisadora.

20.13 Ceder os direitos autorais do relatório final ao repositório institucional do UniCEUB.

20.14 Comunicar a publicação dos trabalhos de pesquisa à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

## 21. DO CRONOGRAMA

O presente edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

| | |
|---|---|
| Divulgação do edital | a partir de 2/4/2020 |
| Inscrição dos projetos de pesquisa | de 6/4/2020 a 19/5/2020 |
| Avaliação dos projetos de pesquisa pelo Comitê Institucional | de 21/5/2020 a 18/6/2020 |
| Divulgação do resultado preliminar | 1/7/2020 |
| Período para pedido de reconsideração do resultado | de 1/7/2020 a 3/7/2020 |
| Divulgação do resultado final | 13/7/2020 |
| Entrega dos termos de compromisso assinados pela equipe pesquisadora à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa | de 15/7/2020 a 5/8/2020 |
| Reunião de abertura do Programa de Iniciação Científica – PIC 2020/2021 | 5/8/2020 – *campus* da Asa Norte<br>7/8/2020 – *campus* de Taguatinga |
| Entrega do relatório parcial | 5/3/2021 |
| Entrega dos resumos e do relatório final | 13/8/2021 |
| Encontro de Iniciação Científica do UniCEUB | 5, 6 e 7/10/2021<br>(a confirmar) |
| Congresso de Iniciação Científica da UnB e Encontro de Iniciação Científica do Distrito Federal | setembro de 2021<br>(a confirmar) |

* Eventuais alterações ou definições de datas no cronograma serão informadas aos participantes no *site* do programa (https://www.uniceub.br/pic), com antecedência mínima de 5 dias úteis.

## 22. DOS CASOS DE DESISTÊNCIA, ABANDONO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

22.1 O não cumprimento às normas estabelecidas no presente edital poderá implicar o desligamento do aluno pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

22.2 Em caso de desistência do aluno, o professor orientador deverá comunicá-la à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa por *e-mail* ou pelo Espaço Professor, com a justificativa e a indicação de novo aluno.

22.3 A ausência do aluno a mais de três atividades obrigatórias implicará o seu desligamento do programa.

22.4 O aluno que não entregar a ficha de efetividade por três meses consecutivos será desligado do programa. No caso de projetos desenvolvidos por dois alunos, o não cumprimento a esta regra implicará o desligamento de ambos do programa.

22.5 O aluno que não entregar os relatórios parcial e final no prazo estabelecido pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não receberá o certificado de participação e de conclusão e será desligado do programa.

22.6 Em caso de afastamento, desistência ou desligamento do professor orientador da Instituição, a Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa indicará, juntamente com o coordenador do curso de graduação, novo orientador para dar continuidade ao projeto.

22.7 A equipe pesquisadora que apresentar pendência nas etapas do programa ficará suspensa da participação de nova seleção em editais do Programa de Iniciação Científica do UniCEUB por um ano.

22.8 Os casos excepcionais, devidamente justificados e documentados pelo professor orientador, serão analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

**23. DO CERTIFICADO**

O aluno que cumprir as exigências do presente edital e participar de todas as atividades do PIC/UniCEUB/EMBRAPA CENARGEN receberá certificado de participação e de conclusão da pesquisa no total de 1.040 horas, o qual poderá ser utilizado para cômputo de horas em atividades complementares, de acordo com as normas específicas do curso de graduação.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos excepcionais serão analisados pela Diretoria Acadêmica e pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Brasília, 20 de março de 2020.

Getúlio Américo Moreira Lopes
Reitor

Edevaldo Alves da Silva
Vice-Reitor

**APÊNDICE**

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INSCRITOS NO EDITAL DO PIC/UniCEUB/EMBRAPA CENARGEN- 2020/2021**

| UniCEUB Centro Universitário de Brasília — **INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA PIC/UniCEUB/EMBRAPA CENARGEN - 2020** | | | |
|---|---|---|---|
| **TÍTULO DO PROJETO:** | | | |
| **Critérios de avaliação da categoria VALOR: de 0 a 4, sendo 0 - discordo totalmente e 4 - concordo totalmente.** | | | |
| **A categoria PESO refere-se à relevância do item, é fixa e não sofre alteração na avaliação das respostas da categoria VALOR.** | | | |
| | **VALOR** | **PESO** | **TOTAL** |
| **1. Introdução** | | | |
| 1.1 O projeto descreve os fatos que motivam a proposição de uma pergunta investigativa. | | **3** | 0 |
| 1.2 A pergunta de pesquisa está claramente e logicamente apresentada. | | **3** | 0 |
| **2. Justificativa** | | | |
| 2.1 O projeto apresenta relevância técnica, científica, social, política e ou jurídica. | | **3** | 0 |
| 2.2 A justificativa está devidamente delimitada e claramente formulada. | | **3** | 0 |
| **3. Objetivos** | | | |
| 3.1 Os objetivos estão alinhados ao problema apresentado na justificativa. | | **3** | 0 |
| 3.2 Os objetivos da pesquisa estão claramente definidos. | | **3** | 0 |
| **4. Revisão bibliográfica/Fundamentação teórica** | | | |
| 4.1 A fundamentação teórica está adequada à proposta da pesquisa. | | **3** | 0 |
| 4.2 As referências apresentam coerência e ou atualização com o tema da pesquisa. | | **2** | 0 |
| **5. Procedimentos metodológicos** | | | |
| 5.1 Os procedimentos metodológicos da proposta foram claramente descritos. | | **3** | 0 |
| 5.2 Os procedimentos metodológicos permitem a obtenção dos objetivos propostos e dos resultados esperados. | | **3** | 0 |
| 5.3 Os procedimentos metodológicos estão coerentes com a pergunta de pesquisa. | | **3** | 0 |
| **6. Cronograma** | | | |
| O cronograma de execução está de acordo com os objetivos propostos e demonstra a viabilidade da pesquisa. | | **2** | 0 |
| **7. Referências** | | | |
| As citações enunciadas no texto fazem parte da lista de referências, e toda a lista de referências foi citada no texto. | | **1** | 0 |
| **8. Qualidade textual** | | | |
| 8.1 O texto apresenta estrutura lógica argumentativa. | | **2** | 0 |
| 8.2 O texto está de acordo com as normas da língua portuguesa. | | **2** | 0 |
| **Total** | | | 0 |
| **COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVA DE PONTUAÇÃO:** | | | |
| | | | |
| **Para ser considerado pré-selecionado, o projeto deverá atingir, no mínimo, 110 (cento e dez) pontos do total máximo de 156 (cento e cinquenta e seis) pontos.** | | | |